

BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/2023

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000039	JOSE FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	OYL3914/PE	V010008039	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000098	WALDBERGUE QUEIROZ FERNANDES	QSC4097/PB	V010007016	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000071	JAILSON DIONISIO DOS SANTOS	OFH5443/PB	V010008128	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000110	JOSE LACERDA	JNF2889/PB	V010011587	Cancelamento	DEFERIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 28 de fevereiro de 2023.